



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01,  
AO PROJETO DE LEI Nº 52/2026**

Autor: Vereador ADILSON HENRIQUE

Fica modificado o art. 2º, do Projeto de Lei nº 52/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art 2º** A reserva de vagas de que trata esta Lei será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas para cada emprego público for igual ou superior a 3(três).

**Parágrafo único.** O edital do concurso deverá especificar expressamente o quantitativo de vagas reservadas para cada cargo, emprego público ou especialidade oferecidos" (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 23 de junho de 2026.

ADILSON HENRIQUE  
**Vereador – PL**

